

facultativos a licença para o exercício por se darem ao charlatanismo, e por se annunciarem possuidores de titulos que os não qualificam na categoria em que se proclamam perante o publico.

Ainda o anno passado noticiamos o facto de ter a Academia da Belgica declarado indigno de pertencer ao seu gremio o Dr. Britosia, oculista, que andava em França exercendo a medicina ambulante, fazendo-se preceder nos departamentos que tinha de visitar, de avisos pelos jornaes, que annunciavam a sua proxima chegada, e a fama dos seus triumphos ophthalmologicos...

Agora veinos tambem que a Academia de Medicina de Paris, em sessão de 1 de Maio ultimo, adoptou a seguinte resolução condemnatoria:

• O Sr. J. J. Cazenave, correspondente da Academia desde o anno de 1856, publicou, nos annuncios do jornal *Salut public* de Lyão, de 21 de Abril de 1877, um artigo—reclamo, que impressionou desagradavelmente o corpo medico. A Academia não poude ler sem vivo pezar este appello escandaloso á publicidade, no qual o Sr. J. J. Cazenave, exalta com ostentação o seu titulo de correspondente. A Academia não hesita em lhe infligir uma censura publica, e em riscal-o do numero dos seus correspondentes. •

São lamentaveis estes factos, e mais lamentavel ainda é o não servirem de correccão aos numerosos imitadores que lá e cá se tem feito notaveis pela pratica de eguaes escandalos.

Os maus exemplos tem uma qualidade ainda peor de que a de serem maus: é a de serem contagiosos....



Regimento dos preços de medicamentos em Portugal.—Lê-se no *Correio Medico de Lisboa* assignada por um *pharmaceutico da provincia*, uma carta dirigida ao redactor d'aquelle jornal, em resposta à opinião favoravel emittida por este sobre o parecer apresentado a Sociedade de Sciencias Medicas, relativo á necessidade de manter ou annular o regimento que regula a venda de medicamentos nas *pharmacias*.

Declara a sociedade:

• Taxar drogas que, como objectos de commercio, estão sujeitas

a rapidas alternativas de alta e baixa de preços, só pode servir, quando a taxa se seguir com rigor, para prejudicar o doente ou o boticario: e concluirea, votando a annullação.

Contra aquelle textó protesta sobretudo o correspondente, extrañando que se confundam os termos *drogas e medicamentos*; e allegando em prol de sua opinião a do Sr. Pedro José da Silva, exarada nos *Principaes factos da pharmacia portugueza*, que entende « que o pharmaceutico no exercicio da profissão liberal que exerce em beneficio da humanidade, não revende as drogas compradas, mas sim objectos creados pelo seu trabalho scientifico e industria primitiva; » e que « ... a manipulação feita pelos pharmaceuticos das drogas salutaras para as converter em medicamentos não é acto de commercio. »

Termina a carta defendendo a necessidade do regimento. O preço deve ser unico, porque tal deve ser o medicamento, isto é, igualmente preparado.

Seria o contrario suppor inutil a pharmacopeia, vãs as habilitações scientificas, que, perante o decoro profissional, não devem bem se accomodar a altas e baixas no modo porque são conhecidas.



A therapeutica apreciada por algarismos.—Nos *Archives de Medicine* publicaram recentemente os Srs. Lasègue e Regnaud interessantes documentos sobre a quantidade de medicamentos annualmente empregados nos hospitales de Paris, e fornecidos pela pharmacia central durante os ultimos vinte annos. Por elles se pode ajuizar das diversas tendencias therapeuticas, e do enthusiasmo de que são objectos alguns medicamentos.

O consummo do chloroformio, por exemplo, que em 1855 era de 441 kilogrammas, attingio o algarismo de 308 kilogrammas em 1875. Em 1869 estréa o chloral modestamente com 5 kilogrammas e sóbe em 1875 a 360. O empregado dos bromuretos, sobretudo do de potassio, é extraordinario: em 1855, 3 kilogrammas; em 1864, 22 e em 1875, 730.

Quanto ao opio, variou o seu consummo entre 150 e 200 kilo-